

L E I Nº 2.629, DE 23 DE JULHO DE 2010.

ANEXO III

I – CARGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM

II – OBJETIVO:

Realizar atividades elementares de Enfermagem relacionadas à higiene e conforto dos pacientes; marcação de exames e consultas; preparação e recebimento de exames; organização das unidades de trabalho; transporte dos pacientes.

III – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1 - anotar, identificar e encaminhar roupas e/ou pertences dos pacientes;
- 2 - preparar leitos desocupados;
- 3 - auxiliar a equipe de enfermagem no transporte de pacientes de baixo risco;
- 4 - preparar macas e cadeiras de rodas;
- 5 - arrumar, manter limpo e em ordem o ambiente do trabalho;
- 6 - colaborar, com a equipe de enfermagem, na limpeza e ordem da unidade do paciente;
- 7 - buscar, receber, conferir, distribuir e/ou guardar o material proveniente do Almoxarifado;
- 8 - receber, conferir, guardar e distribuir a roupa vinda da lavanderia;
- 9 - zelar pela conservação e manutenção da unidade, comunicando ao Enfermeiro os problemas existentes;
- 10 - auxiliar em rotinas administrativas do serviço de enfermagem;
- 11 - levar aos serviços de diagnóstico e tratamento, o material e os pedidos de exames complementares e tratamentos;
- 12 - receber e conferir os prontuários do setor competente e distribuí-los nos consultórios;
- 13 - agendar consultas, tratamentos e exames, chamar e encaminhar pacientes;
- 14 - preparar mesas de exames;
- 15 - ajudar na preparação do corpo após o óbito.

IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental completo.

V - RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 104

VII - DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento;
- Promoção: para as **CLASSES II do CARGO de Atendente de Enfermagem, Referência 105**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.